

**LEI MUNICIPAL Nº 4168, DE 13/02/2015**  
**PROJETO DE LEI Nº 4475, DE 12/02/2015**

**“ PRORROGA O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 3.899/12.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para a data de 31 de dezembro de 2016 o prazo para regularização edilícia de edificações e obras consideradas irregulares ou clandestinas, previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 3.899, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de fevereiro de 2015.

AUTOR: PREFEITO RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES. JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET. AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

---

PRESIDENTE